

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO MM.
1º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE, RS.**

Ref. Relatório Falimentar n.º 5239340-14.2023.8.21.0001,

*Distribuído por dependência ao Processo n.º 5012795-61.2018.8.21.0001, ref. à falência de
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.*

MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE,

administrador judicial já compromissado e devidamente qualificado nos autos da ação falimentar originária, na qual se processa a falência de IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA (92.804.541/0001-90), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao artigo 22, inciso III, alínea “p”, da Lei n.º 11.101/2005, apresentar o RELATÓRIO FALIMENTAR anexo (OUT2), bem como manifestar o que segue:

1. Conferindo a devida atualização aos Relatórios Falimentares e seus complementos previamente apresentados (**Eventos 1, 11, 18, 26, 27, 34, 39, 43 e 51** destes autos), a Administração Judicial serve-se da presente para acostar novo relatório, elaborado e atualizado à luz do referido artigo 22, inciso III, alínea “p”, da legislação da insolvência, contemplando informações disponíveis até 08 de julho de 2024.

2. Por fim, opinando respeitosamente, pela intimação do Ministério Público, para fins de ciência/parecer quanto ao relatório acostado, a



NEUBARTH TRINDADE
Advogados

Administração Judicial renova os votos de estima e apreço, bem como a cordial lembrança de que seus préstimos seguem à pronta disposição deste MM. Juízo.

*Nesses termos,
Pede deferimento.
Porto Alegre, RS, 10 de julho de 2024.*



MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE
OAB/RS 56.246 | OAB/SP 508.828



Manoel Gustavo Neubarth Trindade

Administrador Judicial | OAB/RS 56.246 | OAB/SP 508.828 | CORECON/RS 7209

RELATÓRIO FALIMENTAR

ARTIGO 22, INCISO III, ALÍNEA "P"

LEI 11.101/2005

REF. PROCEDIMENTO FALIMENTAR DE

"IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
MEDIDORES POLIMATE LTDA"

AÇÃO FALIMENTAR N.º
5012795-61.2018.8.21.0001

1º Juízo da Vara Regional Empresarial
de Porto Alegre/RS

Relatório Falimentar n.º

5239340-14.2023.8.21.0001



SUMÁRIO

1. Introdução e contextualização	3
2. Da atualização de receitas e despesas.....	4
3. Considerações finais.....	6





1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

1. Trata-se de ação de falência, distribuída em 12/11/2018, contemplando **pedido de decretação da quebra** de IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 92.804.541/0001-90 (a “Falida” ou “Devedora”), inaugurado por sedizente credora (art. 97, inc. IV, da Lei 11.101/2005 – a “LRJF”), alegando crédito líquido, vencido e inadimplido, superior a quarenta salários-mínimos (art. 94, inc. I, da LRJF), vide **Evento 4**, da ação n.º 5012795-61.2018.8.21.0001 (a “Ação Falimentar” ou a “Ação de Origem”).

2. Após desenvolvimento do feito, o pedido inicial culminou na prolação de r. sentença, em 05/04/2022, na qual sobreveio decretada a falência da Devedora, conforme **Evento 68**, da Ação de Origem. No mesmo ato, a Administração Judicial ora signatária, honrosamente, foi nomeada pelo MM. Juízo Universal, passando a empreender as diligências necessárias ao cumprimento de seu mister.

3. Serve o presente Relatório Falimentar para **atualizar informações** em vista de seus predecessores (apresentados em 10/11/2023, 11/12/2023, 10/01/2024, 09/02/2024, 08/03/2024, 10/04/2024, 10/06/2024 e, complementarmente, em 27/11/2023, 14/12/2023, 11/01/2024 e 10/05/2024 – **Eventos 1, 11, 18, 26, 27, 30, 34, 39, 43, 47 e 51**), com especial ênfase à **conta demonstrativa da administração, especificando com clareza a receita e a despesa**.

4. De antemão, adianta-se o registro quanto à **exitosa conclusão das diligências dedicadas à unificação/organização das contas bancárias (no Barrisul) referentes ao presente procedimento falimentar**, conforme já exposto nos autos da ação originária (por todos: **Evento 495, PET1**) e igualmente detalhado a seguir.





2. DA ATUALIZAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

5. Os últimos extratos atinentes a contas bancárias (à época ainda) relacionadas ao procedimento falimentar constam do **Evento 51, EXTR3 e EXTR4**, contemplando dados atualizados até 27/05/2024.

6. Conforme se extrai do **Evento 51, OUT2**, a soma total das verbas depositadas nas aludidas contas, em 27/05/2024, era R\$ 1.771.137,03 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, cento e trinta e sete reais e três centavos), juntamente à soma de **R\$ 20.603,35** (vinte mil, seiscentos e três reais e trinta e cinco centavos), constante da agência/conta bancária n.º 0621/409265.8-68, cuja incorporação à Massa Falida Objetiva ainda não sobreveio chancelada nos autos falimentares (embora o regular tramitar quanto ao tema, diligentemente promovido por este MM. Juízo).

7. Os ativos em questão, portanto, totalizavam, à época (27/05/2024) a soma de **R\$ 1.791.740,38** (um milhão, setecentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), vide **Evento 51, OUT2, p. 5**.

8. No período em exame, **não houve expedição de alvarás ou outras movimentações que implicassem decréscimo** nas verbas depositadas; porém, conforme já adiantado, **houve a remessa da integralidade dos valores¹ a novas contas bancárias judiciais**, também naturalmente ligadas a este feito, com o fito precípua de atender à determinação deste MM. Juízo Falimentar exarada no **Evento 434** da ação originária.²

¹ Incluído o aludido saldo da agência/conta bancária n.º 0621/409265.8-68 (a saber: cerca de R\$ 20.000,00 – vinte mil reais).

² **Evento 434, DESPADEC1, autos n.º 5012795-61.2018.8.21.0001**: “3) Em relação à remuneração da Administração Judicial, postulada no item IV da petição evento 428, PET1, acolho a promoção ministerial e determino: 3.a) a intimação do administrador judicial para que proceda à unificação do saldo das contas bancárias da falida em uma única conta, a fim de se obter maior controle sobre os valores pertencentes ao ativo da massa falida e dos pagamentos realizados pela administração. Devendo ficar segregada, tão somente, a conta referente ao pagamento dos honorários da sindicância. 3.b) Efetuada a unificação do saldo das contas pelo Banrisul, deverá ser feita a remessa do processo à contadoria para apuração do ativo da massa falida, do valor já dispensado em pagamento aos honorários e dos valores ainda devidos ao administrador judicial, nos termos fixados no evento 320, DESPADEC1.”





9. Nesse contexto, foi perfectibilizada a transferência de valores das agências/contas anteriormente utilizadas.³

Agência	Conta	Saldo em 27/05/2024 ⁴	Saldo em 08/07/2024
621	427506.8-64	R\$ 385.155,99	R\$ 0,00 ⁵
621	427505.8-76	R\$ 411.429,87	R\$ 0,00 ⁶
621	653783.5.79	R\$ 445,50	R\$ 0,00 ⁷
621	411244.8-78	R\$ 974.105,67	R\$ 0,00 ⁸
621	409265.8-68	R\$ 20.603,35	R\$ 0,00 ⁹
621	124501.6-81	-	R\$ 1.739.772,37 ¹⁰
621	124503.6-68	-	R\$ 65.600,80 ¹¹
SOMA TOTAL		R\$ 1.791.740,38	R\$ 1.805.373,17

10. No ponto, por oportuno, rememora-se que a **agência/conta n.º 0621/124501.6-81 concentra o saldo geral da Massa Falida**, ao passo que a agência/conta n.º 621/124503.6-68 congrega a remuneração da sindicância apurada à luz dos ativos já efetivamente arrecadados/trazidos ao caixa da Massa Falida, conforme inteligência do já mencionado r. pronunciamento do MM. Juízo Falimentar (**Evento 434** da ação originária).

³ Quais sejam: 621/427506.8-64; 621/427505.8-76; 621/653783.5.79; e 621/411244.8-78.

⁴ Vide **Evento 51, OUT2 e EXTR3**.

⁵ Vide **EXTR3**, ora anexado.

⁶ Vide **EXTR3**, ora anexado.

⁷ Vide **EXTR3**, ora anexado.

⁸ Vide **EXTR3**, ora anexado.

⁹ Vide **EXTR3**, ora anexado.

¹⁰ Vide **EXTR4**, ora anexado.

¹¹ Vide **EXTR4**, ora anexado.





3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12. O presente Relatório Falimentar, elaborado e atualizado pela Administração Judicial, refletindo disposições do **artigo 22, inciso III, alínea “p”**, da LRJF, com exposição das principais movimentações relevantes quanto aos ativos e ao fluxo de caixa da Massa Falida, é ora apresentado, **abarcando informações disponíveis até 08 de julho de 2024**, em observância ao prazo legal, fixado no dispositivo antes mencionado.

13. Convém, outrossim, atualizar informações quanto ao notificado em Relatórios Falimentares anteriores (**Eventos 51, OUT2**, e manifestação do **Evento 51, PET1**) acerca de informações aportadas aos autos da Ação Falimentar (**Evento 408**), indicando que bens móveis (estoque) da Massa Falida, após a frustração de sua alienação em leilão (três chamadas), foram alvo de proposta de aquisição por uma sociedade interessada. Relembra-se que, nos autos da ação originária, já havia aportado petitório dos representantes da sociedade falida (**Evento 458, PET1**), dando conta de sua concordância quanto aos termos da proposta de alienação desses bens móveis, componentes do estoque da Massa Falida.

14. Em sua mais recente manifestação naqueles autos (**Evento 495, PET1**), este gestor falimentar anotou a ausência de oposição de sua parte em relação à chancela judicial da oferta. O tema pende da douda apreciação do i. representante do *Parquet*.

15. No mais, renova-se a anotação no sentido de que não se ignora a possibilidade de os valores depositados nestes autos (oriundos de tal proposta de aquisição, na monta histórica de R\$ 20.000,00) serem levantados/devolvidos e, portanto, não incorporados propriamente à Massa Falida Objetiva (“caixa”), notadamente em caso de falta de chancela judicial à transação.

16. Por fim, **no que tange aos encaminhamentos**, opina a Administração Judicial, muito respeitosamente, pelo recebimento e processamento do presente Relatório Falimentar, nos moldes de Estilo, com a subsequente intimação do Ministério Público, para fins de ciência/parecer.





Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e apreço e a cordial lembrança de que os préstimos desta Administração Judicial seguem à pronta disposição deste MM. Juízo, subscreve o síndico.

Porto Alegre, RS, 10 de julho de 2024.

MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE
OAB/RS 56.246 | OAB/SP 508.828 | CORECON/RS 7209
Administrador Judicial



B A N R I S U L DATA: 05/07/2024
 AGENCIA: 0621 - PODER JUDICIARIO
 CONTA...: 0621.409265.8.68
 NOME...: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDO
 PROC...: 50127956120188210001

----- EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

+-----+-----+-----+		
DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
+-----+-----+-----+		
	SALDO ANTERIOR	20.382,99
++	MOVIMENTOS MAI/2024	
01	ATUALIZ. MONET.	20,85
	JUROS	102,02
	SALDO NA DATA	20.505,86

++	MOVIMENTOS JUN/2024	
01	ATUALIZ. MONET.	17,84
	JUROS	102,62
	SALDO NA DATA	20.626,32
12	ATUALIZ. MONET.	2,64
	JUROS	34,33
	SAQUE	20.663,29-
	SALDO NA DATA	0,00

OBSERVACOES

* CASO O RESGATE SEJA EFETUADO EM NOME DO DEPOSITANTE
 E ESTE NAO FOR IMUNE DE IR DE ACORDO COM A LEGISLACAO
 VIGENTE, SUJEITA-SE A INCIDENCIA DE IR.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

----- EXTRATO ATE AS 15:13 DE 05/07/2024 -----

B A N R I S U L DATA:05/07/2024
 AGENCIA: 0621 - PODER JUDICIARIO
 CONTA...: 0621.411244.8.78
 NOME...: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDO
 PROC...: 50127956120188210001

----- EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

+-----+-----+-----+		
DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
+-----+-----+-----+		
	SALDO ANTERIOR	963.687,60
++	MOVIMENTOS MAI/2024	
01	ATUALIZ. MONET. 000000	985,85
	JUROS 000000	4.823,37
	SALDO NA DATA	969.496,82

++	MOVIMENTOS JUN/2024	
01	ATUALIZ. MONET. 000000	843,46
	JUROS 000000	4.851,70
	SALDO NA DATA	975.191,98
12	ATUALIZ. MONET. 000000	124,82
	JUROS 000000	1.622,93
	SAQUE 000000	976.939,73-
	SALDO NA DATA	0,00

 OBSERVACOES

* CASO O RESGATE SEJA EFETUADO EM NOME DO DEPOSITANTE
 E ESTE NAO FOR IMUNE DE IR DE ACORDO COM A LEGISLACAO
 VIGENTE, SUJEITA-SE A INCIDENCIA DE IR.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

----- EXTRATO ATE AS 15:13 DE 05/07/2024 -----

B A N R I S U L DATA: 05/07/2024
 AGENCIA: 0621 - PODER JUDICIARIO
 CONTA...: 0621.427505.8.76
 NOME...: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDO
 PROC...: 50127956120188210001

----- EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
-----+-----		
	SALDO ANTERIOR	407.029,62
++	MOVIMENTOS MAI/2024	
01	ATUALIZ. MONET. 000000	416,39
	JUROS 000000	2.037,23
	SALDO NA DATA	409.483,24
-----+-----		
++	MOVIMENTOS JUN/2024	
01	ATUALIZ. MONET. 000000	356,25
	JUROS 000000	2.049,20
	SALDO NA DATA	411.888,69
12	ATUALIZ. MONET. 000000	52,72
	JUROS 000000	685,47
	SAQUE 000000	412.626,88-
	SALDO NA DATA	0,00

 OBSERVACOES

* CASO O RESGATE SEJA EFETUADO EM NOME DO DEPOSITANTE
 E ESTE NAO FOR IMUNE DE IR DE ACORDO COM A LEGISLACAO
 VIGENTE, SUJEITA-SE A INCIDENCIA DE IR.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

----- EXTRATO ATE AS 15:14 DE 05/07/2024 -----

B A N R I S U L DATA: 05/07/2024
 AGENCIA: 0621 - PODER JUDICIARIO
 CONTA...: 0621.427506.8.64
 NOME...: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDO
 PROC...: 50127956120188210001

----- EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

+-----+-----+-----+		
DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
+-----+-----+-----+		
	SALDO ANTERIOR	381.036,75
++	MOVIMENTOS MAI/2024	
01	ATUALIZ. MONET. 000000	389,80
	JUROS 000000	1.907,13
	SALDO NA DATA	383.333,68

++	MOVIMENTOS JUN/2024	
01	ATUALIZ. MONET. 000000	333,50
	JUROS 000000	1.918,34
	SALDO NA DATA	385.585,52
12	ATUALIZ. MONET. 000000	49,35
	JUROS 000000	641,70
	SAQUE 000000	386.276,57-
	SALDO NA DATA	0,00

OBSERVACOES

* CASO O RESGATE SEJA EFETUADO EM NOME DO DEPOSITANTE
 E ESTE NAO FOR IMUNE DE IR DE ACORDO COM A LEGISLACAO
 VIGENTE, SUJEITA-SE A INCIDENCIA DE IR.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

----- EXTRATO ATE AS 15:14 DE 05/07/2024 -----

B A N R I S U L DATA: 05/07/2024
 AGENCIA: 0621 - PODER JUDICIARIO
 CONTA...: 0621.653783.5.79
 NOME...: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDO
 PROC...: 50127956120188210001

----- EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

+-----+-----+-----+		
DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
+-----+-----+-----+		
	SALDO ANTERIOR	440,73
++	MOVIMENTOS MAI/2024	
01	ATUALIZ. MONET. 000000	0,45
	JUROS 000000	2,21
	SALDO NA DATA	443,39

++	MOVIMENTOS JUN/2024	
01	ATUALIZ. MONET. 000000	0,39
	JUROS 000000	2,22
	SALDO NA DATA	446,00
12	ATUALIZ. MONET. 000000	0,06
	JUROS 000000	0,74
	SAQUE 000000	446,80-
	SALDO NA DATA	0,00

 OBSERVACOES

* CASO O RESGATE SEJA EFETUADO EM NOME DO DEPOSITANTE
 E ESTE NAO FOR IMUNE DE IR DE ACORDO COM A LEGISLACAO
 VIGENTE, SUJEITA-SE A INCIDENCIA DE IR.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

----- EXTRATO ATE AS 15:15 DE 05/07/2024 -----

B A N R I S U L DATA:08/07/2024
 AGENCIA: 0621 - PODER JUDICIARIO
 CONTA...: 0621.124503.6.68
 NOME...: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDO
 PROC...: 50127956120188210001

----- EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

+-----+-----+-----+		
DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
+-----+-----+-----+		
	SALDO ANTERIOR	0,00
++	MOVIMENTOS JUN/2024	
12	DEPOSITO 241189	65.294,85
	SALDO NA DATA	65.294,85

++	MOVIMENTOS JUL/2024	
01	ATUALIZ. MONET. 000000	15,49
	JUROS 000000	202,00
	SALDO NA DATA	65.512,34
08	ATUALIZ. MONET. 000000	10,55
	JUROS 000000	77,91
	SALDO NA DATA	65.600,80

 OBSERVACOES

* CASO O RESGATE SEJA EFETUADO EM NOME DO DEPOSITANTE
 E ESTE NAO FOR IMUNE DE IR DE ACORDO COM A LEGISLACAO
 VIGENTE, SUJEITA-SE A INCIDENCIA DE IR.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

----- EXTRATO ATE AS 10:54 DE 08/07/2024 -----